Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim





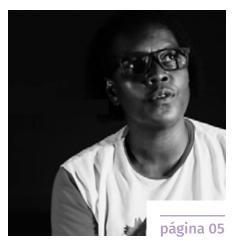
ANO LVI — Cachoeiro de Itapemirim — sexta-feira — 09 de abril de 2021 — N° 6284

Prefeitura vai entregar novos kits de alimentação a alunos da rede municipal





Confira os serviços públicos municipais que funcionam no feriado de segunda (12)



Semcult exibe quinto vídeo da websérie sobre cultura de Cachoeiro



Secretaria de Saúde alerta para vacinados manterem cuidados preventivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal prefeito@cachoeiro.es.gov.br Ruy Guedes Barbosa Junior Vice-prefeito Municipal gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa Secretário de Governo e Planejamento Estratégico

Lorena Vasques Silveira Secretária de Administração

Paulo José de Miranda Secretário de Agricultura

Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município

Fernanda M. Merchid Martins Moreira Secretária de Cultura e Turismo

Francisco Carlos Montovanelli Secretário de Desenvolvimento Econômico

Márcia Cristina Fonseca Bezerra Secretária de Desenvolvimento Social

Cristina Lens Bastos de Vargas Secretária de Educação

Lilian Siqueira da Costa Schmidt Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Márcio Correia Guedes Secretário de Fazenda Alexandro da Vitória Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

Alexandre Bastos Rodrigues Secretário de Interior

Vander de Jesus Maciel Secretário de Manutenção e Serviços

Luana Cristina da Silva Fonseca Secretária de Meio Ambiente

Desil Moreira Henrique Secretário de Obras

Thiago Bringer Procurador Geral do Município

Alex Wingler Lucas Secretário de Saúde

Francisco Inácio Daróz Secretário de Segurança

Vanderley Teodoro De Souza Diretor-presidente da Agersa

Eder Botelho da Fonseca Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto Presidente

Diogo Pereira Lube 1º Secretário Leonardo Cleiton Camargo Vice-presidente

Sandro Dellabella Ferreira 2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico – Subsecretarias de Marketing e Jornalismo Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Prefeitura vai entregar novos kits de alimentação a alunos da rede municipal

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro de Itapemirim iniciará. ainda neste mês de abril, a distribuição de novos kits de produtos da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino cadastrados no programa federal Bolsa Família.

A distribuição é autorizada pela lei federal 13.987, em períodos de suspensão das aulas presenciais motivada pela pandemia do novo coronavírus. No ano passado, a Seme distribuiu 52,8 mil kits às famílias dos alunos.

A equipe técnica do setor de Alimentação Escolar da Seme definiu os novos kits com base na legislação 06/2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a quantidade per capita consumida pelo estudante no período em que estaria na escola, a fim de suprir suas necessidades nutricionais.

kits serão compostos, preferencialmente. por alimentos in natura e minimamente processados. Na primeira remessa, serão entregues gêneros alimentícios como: arroz, feijão, macarrão, sal, farinha ou canjiquinha, biscoito, leite, tomate, batata, cenoura, chuchu, ovos, banana prata e maçã.

A distribuição ocorrerá em escolas polos, subdivididas de acordo com as regiões geoescolares, e em unidades de ensino que ficam em locais mais afastados do município. Os gestores escolares entrarão em contato com as famílias dos estudantes para agendar a entrega, de forma a evitar aglomerações.

"Sabemos da importância do acesso à alimentação escolar para a segurança alimentar e nutricional dos alunos de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. isso, estamos empenhados em agilizar os procedimentos para iniciar a entrega de itens alimentícios que, pela qualidade nutricional, vão garantir hábitos alimentares saudáveis", destaca a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.





VACINA SALVA VIDAS, SUA DOAÇÃO TAMBÉM!

SEJA SOLIDÁRIO:

DOE 1KG DE ALIMENTO, ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO.

> **PONTOS DE ENTREGA:** UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE







Confira os serviços públicos municipais que funcionam no feriado de segunda (12)

No feriado de segunda-feira (12), Dia de Nossa Senhora da Penha, a Prefeitura de Cachoeiro manterá os seguintes serviços:

SAÚDE

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, no bairro Marbrasa, funcionará, normalmente, atendendo a casos de urgência e de emergência a qualquer hora. As ambulâncias da unidade podem ser acionadas, também, dia e noite, pelo telefone (28) 3155-5014.

Outra opção é o Pronto Atendimento do Centro de Saúde "Paulo Pereira Gomes", no Baiminas, que também funciona 24h, e é a referência para os pacientes que estiverem com sintomas de covid-19.

Para os moradores de Itaoca e proximidades, a referência é o Pronto Atendimento do distrito, que funcionará 24h. A população local também contará com o apoio da ambulância da unidade, que também poderá ser acionada pelo telefone (28) 3539-1285.

Crianças menores de 12 anos que precisarem de atenção urgente em saúde deverão ser encaminhadas ao Pronto

Atendimento Infantil (PAI), no bairro Aguidaban, que funciona 24 horas.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) poderá ser acionado, a qualquer hora, pelo telefone 192, em casos de urgência e emergência.

LIMPEZA E CEMITÉRIO

Na limpeza pública, a coleta de lixo funcionará normalmente. Também haverá funcionários em regime de escala, atuando no cemitério municipal do Coronel Borges. Eles atenderão das 7h às 17h e, depois desse horário, haverá um servidor de plantão na capela.

GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Os agentes de trânsito atuarão em regime de plantão. A Guarda Civil Municipal trabalhará, normalmente, durante os dois dias. Tanto os agentes quanto os guardas poderão ser acionados, em caso de necessidade, via 190 (Ciodes). A Defesa Civil deixará servidores de sobreaviso que atenderão, a qualquer hora, pelo telefone (28) 98814-3497.

OUVIDORIA

A Ouvidoria Geral do Município receberá solicitações de serviços, dúvidas e elogios, por meio do aplicativo "TodosJuntos", que pode ser baixado, gratuitamente, na loja de aplicativos de qualquer celular. Outra opção é a página www.cachoeiro.es.gov.br/ ouvidoriageral.

TRANSPORTE PÚBLICO E ESPAÇOS **CULTURAIS**

O transporte coletivo estará suspenso e os espaços culturais estarão fechados, conforme as medidas vigentes de prevenção contra o coronavírus.



Samu 192 poderá ser acionado nos casos de urgência e emergência





não acabou

USE MÁSCARA! FAÇA SUA PARTE!

Semcult exibe quinto vídeo da websérie sobre cultura de Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro publica. nesta quinta-feira (9), às 16h, em seu canal no YouTube, mais uma entrevista com importante representante da cultura popular do município.

Desta vez, os cachoeirenses poderão conhecer melhor Joana D'Arc de Oliveira. mestra do grupo de Bate-Flechas Mártir São Sebastião - manifestação que é uma mistura de elementos dos rituais indígenas, da cultura negra e do catolicismo popular. Há mais de 45 anos, Joana se dedica a essa atividade, no Rui Pinto Bandeira. Em 2016, ela foi reconhecida, via Lei Mestre João Inácio, como patrimônio vivo do município.

"Tenho muito orgulho de onde vim, daquilo que faço, de forma comunitária. Nosso trabalho é baseado no aprendizado e no conhecimento, pois levamos para o povo um pouco da nossa cultura afro. Quando botamos em prática o som dos atabaques, o nosso canto e movimento das flechas, lembramos nossos ancestrais, celebramos a vida e saudamos o guerreiro São Sebastião", ressalta a mestra.

O vídeo faz parte do projeto "Cachoeiro de Memórias", desenvolvido pela Semcult,

que tem o objetivo de dar visibilidade à história e à cultura locais, através de registros audiovisuais, em entrevistas com pessoas que tenham uma ligação estrita com a cidade.

"Registrar a história viva na memória daqueles que a constroem é das tarefas mais importantes e gratificantes da Semcult. Nosso patrimônio imaterial é riquíssimo", salienta a secretária de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins.

PROJETO

Iniciado em 2017, o projeto "Cachoeiro de Memórias" faz parte do grupo de atividades principais do Arquivo Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -Sala "Evandro Moreira".

As entrevistas foram iniciadas, pelos mestres da Lei Mestre João Inácio, que preservam o patrimônio imaterial da cultura popular local. Depois, serão exibidos vídeos com outros cachoeirenses. de diversas áreas, que, de alguma forma, fizeram parte da construção histórica e cultural de Cachoeiro.

A Semcult já publicou no canal entrevistas com outros grandes outros nomes da cultura popular cachoeirense, como: Canuta Caetano, Maria Laurinda Adão, Dona Isolina e Izaias Quirino.



Covid: com 33,6 mil doses aplicadas, Saúde alerta para vacinados manterem cuidados

Em Cachoeiro de Itapemirim, já foram aplicadas 33.617 vacinas contra a Covid-19 - segundo dados disponibilizados até a tarde desta quinta-feira (8), no Portal Covid-19 Cachoeiro. Desse total, 29.946 se referem à primeira dose e 9.103 à segunda dose. Apesar do avanço da campanha, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) alerta que os vacinados devem manter os cuidados sanitários preventivos.

A vacina reduz significativamente a ocorrência de casos graves e de mortes por Covid-19, tendo um papel fundamental no combate à pandemia. Mesmo assim, não há garantias de que uma pessoa vacinada não possa ser infectada e não transmita o

coronavírus para outras pessoas.

Além disso, o organismo leva cerca de duas semanas após a aplicação da segunda dose para produzir a imunidade necessária contra o vírus.

Entre os grupos prioritários que já se vacinaram ou ainda estão se vacinando em Cachoeiro se incluem: trabalhadores da saúde; pessoas acolhidas em instituições de longa permanência de idosos (ILPIs) e seus cuidadores; quilombolas; e idosos a partir dos 65 anos.

"Menos de 5% da população cachoeirense já tomou as duas doses da vacina - ou seja, ainda estamos muito longe de alcançar a chamada imunidade de grupo.

Já se verificou uma grande redução de internações no grupo vacinado no Espírito Santo, mas os cuidados básicos continuam valendo: distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos", afirma o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.



Apesar da importância da vacina e do avanço da campanha, ainda falta muito para a volta ao normal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 09 de abril de 2021 - Nº 6284

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.452

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007869/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 11.000,00 (onze mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2° - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 11.000,00 (onze mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo Redução
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI	IÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA M	MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
100100010000 44905191000 10.000,00 0,00	
100100010000 44906199000 1.000,00 0,00	
	Total por Ação 11.000,00 0,00
AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBL	JICAS
100100010000 33903031000 0,00 11.000,00	
	Total por Ação 0,00 11.000,00
	Total por Unidade 11.000,00 11.000,00
	Total por Órgão 11.000,00 11.000,00
	Total da Movimentação 11.000,00 11.000,00

DECRETO Nº 30.454

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para compor Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado pra preenchimento de vagas temporárias de cargos da área administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob a presidência do primeiro designado.

Gustavo Carvalho Lins – SEMAD; Jersilânio da Silva Sousa – SEMAD; Markus Wesley Stauffer Telles – SEMUS; Alan Longue Diirr – SEMAD; Felipe Santos Barbosa – SEMFA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

DECRETO N° 30.455

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL DO PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO PELA LEI 7.791/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com (028) - 999248144

DECRETA:

- **Art. 1º** Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos de avaliação para promoção vertical na carreira de Guarda Civil Municipal.
- **Art. 2º** Havendo a vacância no Nível Hierárquico, Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, o Secretário Municipal de Segurança dará início ao processo seletivo interno para preenchimento das vagas existentes, bem como convocará os integrantes da comissão de avaliação para análise das inscrições dos candidatos.
- **Art. 3º** As comissões de que tratam os arts. 38, 39 e 51, da Lei 7.791/2019, serão presididas pelo Secretário Municipal de Segurança, o qual designará através de Portaria a função dos demais integrantes.
- **Art. 4º** O processo de avaliação de títulos para promoção vertical segue as seguintes fases:
- I Abertura do processo seletivo interno através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Segurança e publicada no Diário Oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias úteis para a inscrição dos candidatos;
- II Protocolar o pedido de inscrição, via protocolo digital processo eletrônico, o pedido (requerimento), a documentação exigida para o nível hierárquico e títulos para avaliação, que será encaminhado à Comissão de Avaliação;
- III Recebido os processos digitais, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder à análise e emissão de resultado.
- IV Publicação do resultado da avaliação em ordem decrescente em Diário Oficial do município e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito;
- V Publicação do resultado final da avaliação de títulos em ordem decrescente em Diário Oficial do município;

Parágrafo único. Os recursos serão protocolados, via processo digital, e serão direcionados à Comissão de Avaliação que analisará

- e juntará ao processo digital originário no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do protocolo para análise e julgamento.
- **Art. 5º** No ato da inscrição o candidato deverá protocolar, via protocolo digital:
- I Para o nível hierárquico de Inspetor, cópia do diploma acadêmico de graduação ou declaração original de conclusão de curso acompanhada de cópia do histórico escolar exigida como requisito de promoção;
- II Para os demais níveis hierárquicos, comprovante de conclusão do curso médio;
- III Certidões negativas criminais da 1ª e 2ª instâncias na esfera Estadual e Federal, e certidão de improbidade administrativa de ambas as esferas no site do CNJ Conselho Nacional de Justiça.
- **Art. 6º** O candidato no ato da inscrição, deverá protocolar para fins de avaliação de títulos em caráter classificatório:
- I Cópia de até dois diplomas acadêmicos de graduação ou declaração original de conclusão de curso acompanhada de cópia do histórico escolar, sendo uma delas de segurança pública;
- II Cópia de até dois certificados acadêmicos de pós-graduação ou declaração original de conclusão de curso acompanhada de cópia do histórico escolar, sendo uma delas de segurança pública;
- III Cópia de diploma acadêmico de mestrado ou declaração original de conclusão de curso acompanhada de cópia do histórico escolar;
- IV Cópia de diploma acadêmico em graduação de doutorado ou declaração original de conclusão de curso acompanhada de cópia do histórico escolar; e
- V Até quatro certificados de capacitação, atualização e/ou qualificação na área de atuação do cargo, com duração mínimo de 20 horas.
- **Art.** 7º O teste de aptidão física segue os critérios das tabelas previstas no anexo I, e o candidato para ser aprovado deverá concluir os exercícios com aproveitamento de 100% em cada etapa, não sendo permitida uma segunda chance ao candidato, após iniciar o exercício.
- **Art. 8º** O número de candidatos convocados para o exame médico e o teste de aptidão física, será de até o dobro do número de vagas a serem preenchidas e terão caráter eliminatório e não classificatório.
- **Parágrafo único.** A lista dos classificados convocados para exames médicos e teste de aptidão física será publicada em Diário Oficial do município.
- **Art. 9º** Estando o Guarda Civil Municipal em dia com o seu exame de saúde do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), fica o mesmo dispensado de realizar uma nova avaliação médica, exceto o inciso VII do Art. 31, da Lei 7791/2019.
- Art. 10. Após realizadas as fases de exames físicos e médicos será

divulgada a relação dos Guardas Civis Municipais aptos a serem promovidos ao Nível Hierárquico pretendido.

- **Art. 11.** A lista dos Guardas Civis Municipais aptos nos exames médicos e teste de aptidão física a serem promovidos ao Nível Hierárquico pretendido será publicada em Diário Oficial do município, quando será iniciado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso escrito para cada fase.
- **Art. 12.** Após análise dos recursos das fases de exames físicos e médicos será divulgada a relação final dos Guardas Civis Municipais a serem promovidos ao Nível Hierárquico pretendido, mediante publicação de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em Diário Oficial do município.
- **Art. 13.** Os candidatos classificados no certame poderão ser convocados para realização de exames médicos e aptidão física em caso de não preenchimento do número de vagas ofertadas para promoção ao nível hierárquico pretendido, devendo a convocação observar a classificação final prevista no Art. 4º, Inciso V, e o quantitativo previsto no Art. 8º, ambos deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação do certame será utilizada especificamente para o preenchimento do número de vagas ofertadas no edital de abertura, não podendo ser aproveitada a classificação em processos futuros de promoção vertical em nível hierárquico.

- Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 30.368, de 08 de março de 2021.
- **Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

<u>A</u>NEXO I TABELA 01 - TESTE APTIDÃO FÍSICA PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Observações:

Não haverá registro da repetição realizada de forma INCORRETA

TABELA MASCULINO

Faixa Etária	Corrida	Tempo	Burpee	Тетро	Flexão de Barra	Тетро	Abdo- minal	Тетро	Flexão de Braço	Тетро
18 a 24	1.400	8'00"	14	1'00"	6	1'00"	23	1'00"	15	1'00"
25 a 29	1.400	9'00"	13	1'00"	5	1'00"	22	1'00"	14	1'00"
30 a 34	1.400	10'00"	12	1'00"	4	1'00"	21	1'00"	13	1'00"
35 a 39	1.400	11'00"	0,00	0'00"	0,00	0,00	20	1'00"	12	1'00"
40 a 47	1.400	12'00"	0,00	0'00"	0,00	0,00	18	1'00"	11	1'00"
47 ou mais	1.400	13'00"	0,00	0'00"	0,00	0,00	17	1'00"	10	1'00"

TABELA 02 - TESTE APTIDÃO FÍSICA PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Observações:

Não haverá registro da repetição realizada de forma INCORRETA

TABELA FEMININO

Faixa Etária	Corrida	Tempo	Burpee	Tempo	Flexão de Barra	Tempo	Abdo- minal	Tempo	Flexão de Braço	Tempo
18 a 24	1.200	9'00"	11	1'00"	3	1'00"	20	1'00"	11	1'00"
25 a 29	1.200	10'00"	10	1'00"	2	1'00"	19	1'00"	10	1'00"
30 a 34	1.200	11'00"	09	1'00"	1	1'00"	18	1'00"	9	1'00"
35 a 39	1.200	12'00"	0,00	0'00"	0,00	0'00"	17	1'00"	8	1'00"
40 a 47	1.200	13'00"	0,00	0'00"	0,00	0'00"	16	1'00"	7	1'00"
47 ou mais	1.200	14'00"	0,00	0'00"	0,00	0'00"	15	1'00"	6	1'00"

DECRETO Nº 30.456

DISPÕE ALTERAÇÃO DO DECRETO 29.413, DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ITENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em razão do agravamento da PANDEMIA (COVID 19), foi editado o Decreto Estadual 4859-R, de 03 de abril de 2021, estabelecendo medidas a serem observadas inclusive pelos Município, como enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente só surto no novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, para fins de operacionalizar as ações do poder público no enfrentamento da situação de pandemia ora vivenciada, a Portaria nº 165-R, de 03 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, divulgou o mapeamento de risco, sendo o Município de Cachoeiro de Itapemirim classificado como de risco extremo;

CONSIDERANDO que, diante de tais atos do governo estadual, foi editado o Decreto Municipal 30.387, e 14 de março de 2021, estabelecendo restrições das atividades administrativas nos diversos órgãos públicos, bem assim a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação;

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 29.413, de 17 de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 29.888, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será distribuído por estudante, devidamente matriculado e cadastrado no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, um kit de alimentos composto dos seguintes itens:

- a) 2 (dois) quilos de arroz
- b) 1 (um) quilo de feijão;
- c) 1 (um) quilo de farinha, podendo ser de mandioca ou de milho (fubá ou canjiquinha);

- d) 1 (um) quilo de sal;
- d) 1 (um) pacote de macarrão;
- e) 1 (um) pacote de biscoito;
- f) 1 (um) litro de leite.
- § 1º. O kit poderá ser acrescido de produtos hortifrutigranjeiros, considerada a sazonalidade de sua oferta em mercado e a variabilidade de gêneros que assegurem os ganhos nutricionais ao estudante.
- § 2°. A retirada do kit na unidade designada para sua entrega, conforme disposto no artigo 7° do Decreto 29.413/2020, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contadas da data do agendamento, em razão de haver, entre os produtos, itens perecíveis, considerada ainda a necessidade de prestação de contas mensal de cada entrega feita.
- § 3°. Ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que o kit tenha sido retirado, este será destinado a outro estudante, observadas as regras do caput deste artigo.
- § 4º. Não retirado o kit no prazo estabelecido, nova entrega somente ocorrerá com agendamento para essa finalidade no mês subsequente."
- **Art. 2º** O artigo 8º do Decreto Municipal 29.413, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8º Cessará imediatamente a distribuição a que se refere o presente Decreto com o retorno das atividades escolares presenciais."
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

DECRETO Nº 30.457

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação encontra-se constituído, nos termos da Lei Municipal 5955, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 34, IV e § 9º da Lei Federal estabelece nova forma de composição do referido conselho e novo prazo de mandato de seus integrantes, havendo conflito com o que estabelece a Lei Municipal 5955/2007, com redação dada pela Lei 6204/2008 e Lei 7351/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO que, para o cumprimento de seus objetivos, a Lei Federal 14.113/2020 em seu artigo 42, estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para constituição de novo conselho com prazo de mandato até 31/12/2022;

CONSIDERANDO que, em razão das restrições das atividades administrativas nos diversos órgão públicos, por motivo do agravamento da PANDEMIA (COVID 19), nos termos do Decreto Municipal 30387, de 14 de março de 2021, torna-se inviável a realização de reuniões e assembleias para indicação de representantes para composição do referido conselho;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 5955/2007, o mandato dos atuais integrantes do conselho do FUNDEB, estender-se-ia até 19/07/2021, sendo eles regularmente indicados obedecidos os critérios de composição e representação,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os respectivos conselheiros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2019-2021.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Jocimara Marin Bravin Silva Suplente: Suzana Maria das Neves Almeida

b)Titular: Humberto Matos Correia

Suplente: Maria Helena Aparecida Bibiano Frigini

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

 a) Titular: Silmara Furtunato da Fonseca Monção Suplente: Keila Paulini Neves Sunderhus

III- Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal

a) Titular: Vanessa Néspoli Scaramussa Rocha Suplente: Sandra Fossi Souza de Abreu

IV- Representantes dos Servidores Técnico Administrativos da Educação Básica Pública Municipal

a) Titular: Rosimara Carletti de Souza Suplente: Edmara Borges Machado Rebonato

V- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Representantes da Educação Infantil

a) Titular: Hélio Carlos Campos Santos Suplente: Marciana Correia Carolino

Representantes do Ensino Fundamental

a) Titular: Elisangela dos Anjos Almeida Benaquio

Suplente: Lívia Coutinho Aguiar Victor

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

 a) Titular: Ana Cláudia Soares Diniz Marques Suplente: Rosangela Soares dos Santos
 b)Titular: Matheus Vidigal Caçador Suplente: Edenilson Correia Fernandes

VII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jessé Pereira Martins Suplente: Romário Manzoli da Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

a) Titular: Rogério Neves Gomes Suplente: Vânia Mardgan

Art. 2º Na forma estabelecida no § 2º do artigo 42 da Lei Federal 14.113/2020, o mandado dos conselheiros ora nomeados extinguirse-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 28.711, de 12 de julho de 2019, o Decreto n° 28.722, de 16 de julho de 2019, o Decreto n° 29.003, de 08 de novembro de 2019, o Decreto n° 29.338, de 16 de março de 2020 e o Decreto n° 29.596, de 17 de julho de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

DECRETO Nº 30.458

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 09 de abril de 2021*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Hudson Baraqui Basílio	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 09 de abril de 2021*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Priscila de Assis Machado	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

CONTRATADA: ATHOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender aos Alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Central.

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	CJT	16	SOLUÇÃO	R\$ 410,00	R\$ 6.560,00

Descrição do Objeto

Conjunto coletivo tamanho 01 – cje 01 – conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos.

Mesa descrição: • mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93 m a 1,16 m, com tampo em mdp ou mdf, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço.

Dimensões: • altura da mesa: 46 cm • tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm.

Características: • tampo em mdp ou mdf, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – bp, na cor branca. • topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "hot melting". • estrutura das mesas compostas de: pés confeccionados em tubo de aço-carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de θ = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço-carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de θ = 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço-carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de θ = 76,2 mm (3"), com espessura de 3 mm e h = 40 mm; • ponteiras e sapatas em polipropileno copolimero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; • pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

Recomendações: para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cadeiras descrição: • cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja e estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio pintado na cor cinza.

Dimensões: • altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm • assento da cadeira: 26 cm x 34 cm • encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm características: • assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. • alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; • quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1 mm. • quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; • estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); • ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. • pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.

Recomendações: para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 6.560,00

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
02	CJT	24	SOLUÇÃO	R\$ 312,08	R\$ 7.489,92	

Descrição do Objeto

Conjunto para aluno tamanho 01 – cja 01 – conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos.

Mesa descrição: • mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93 m a 1,16 m, com tampo em mdp ou mdf, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: • altura da mesa: 46 cm • tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm características: • tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6 mm, lixada em uma face. • topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. • estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aco-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). • ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. • nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

Cadeira descrição: • cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Dimensões: • altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm • assento da cadeira: 26 cm x 34 cm • encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm.

Características: • assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; • quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1 mm. • quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; • estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); • ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. • pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza

Recomendações: para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 7.489,92

VALOR: R\$ 14.049,92 (quatorze mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Funcional Programática: 17.02.1236517362.132.44905224000.112 400002001

Elemento de despesa: 44905224000 – MOBILIÁRIO EM GERAL Ficha: 04462

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Athos Soares Sathler – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-24.159/2020.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: A alteração dos Itens 5.1 e 5.2, da Cláusula Quinta – do Pagamento, do Contrato nº 128/2020, firmado em 23/12/2020, passando a ter a seguinte redação:

- **5.1.** O pagamento das compras dos créditos à **CONTRATADA** terá como comprovante a emissão da devida Carta de Crédito, que a critério da **CONTRATANTE** poderá ser direcionada aos cartões eletrônicos de bilhetagem em até 3 (três) dias úteis, após cada solicitação do setor de responsável, pelo período necessário a utilização dos créditos por parte dos usuários.
- **5.2.** Ocorrendo erro na apresentação de qualquer documento a ser utilizado para pagamento da compra dos créditos, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Eduardo Martins Carlette – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-20.730/2020.

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 269/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI.

OBJETO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 269/2018, firmado em 27/09/2018, serviços de limpeza e conservação predial.

VALOR: Eleva o valor do posto item 1 - ASG – sem insalubridade – 44h semanais – férias coletivas – postos Educação, para R\$ 2.912,44 (Dois Mil novecentos e doze Reais e quarenta e quatro Centavos).

	Planilha atual do Contrato 269/2018						
Item	Especificação do serviço	Qtde	Preço unitário	Valor Total Mês	Valor total 12 meses		
1	ASG – sem insalubridade – 44h semanais – férias coletivas – postos Educação.	138	R\$ 2.518,12	R\$ 347.500,56	R\$ 4.170.006,72		
2	ASG 40% Insalubridade - 44 h semanais	125	R\$ 3.511,78	R\$ 438.972,50	R\$ 5.267.670,00		
3	Encarregado	5	R\$ 3.327,87	R\$ 16.639,35	R\$ 199.672,20		
		268		R\$ 803.112,41	R\$ 9.637.348,92		
	Dianilha Atuali-		m anlianção da l	naaluhridada 200/			
			. ,	nsalubridade 20%			
Item	Especificação do serviço	Qtde	Preço unitário	Valor total mês	Valor total 12 meses		
1	ASG – sem insalubridade – 44h semanais – férias coletivas – postos Educação.	138	R\$ 2.912,44	R\$ 401.916,72	R\$ 4.823.000,64		
2	ASG 40% Insalubridade - 44 h semanais	125	R\$ 3.511,78	R\$ 438.972,50	R\$ 5.267.670,00		
3	Encarregado	5	R\$ 3.327,87	R\$ 16.639,35	R\$ 199.672,20		
		268		R\$ 857.528,57	R\$ 10.290.342,84		

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Gustavo Martins De Godoy – Titular da Empresa

PROCESSO: Protocolo nº 1-25.845/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NÚMERO: 001301/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000745/2021 REFERENCIA: Dispensa de Licitação Nº 13/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

qualidade de vida.

CONTRATADA: Empreendimentos em Construções JR EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem de simples reconhecimento de solo SPT em 3 (três) áreas específicas no município de Cachoeiro de Itapemirim ES para fins de estudo.

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Nota de Empenho: 2829/2021

FISCAL: Matheus Vasques Dardengo - Matricula: 70.821301 -

Engenheiro Civil.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de abril 2021.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT Secretária Municipal de Esporte, Lazer e qualidade de vida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 02/2020

CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: PEB-B, PEB-C e PEB-D A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ESCOLHA DE VAGAS, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS				
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO			
PEB-B (Regular)	15/04/2021 às 09h 15/04/2021 às 13h			
PEB-B (Regular e Tempo Integral)	16/04/2021 às 09h 16/04/2021 às 13h			
PEB-C (Regular e Tempo Integral)	19/04/2021 às 09h			
PEB-D	19/04/2021 às 13h			

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de abril de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

IPACI

PORTARIA Nº 063/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

- **O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014, do Decreto nº 29.406/2020 e do que consta no Termo de Solicitação 006/2021 da Comissão de Tomada de Contas Especial, resolve:
- **Art. 1º** Suspender o gozo das férias da servidora **SILVIA GRACIANO VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo, com vínculo, de ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA GERAL, nos dias 08 e 09 de abril de 2021, ficando os dias devidos postergado para usufruto em momento oportuno, nos termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7350/2015.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de abril de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA Presidente Executivo

EXTRATO DE PENALIDADE

Aplicação de sanção administrativa por deixar de apresentar documentação exigida no Edital. Processo nº 29594/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Empresa Penalizada: RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 42.066.258/0001-30. Penalidade: Multa, de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses. Fundamento: itens 19.1.1.2 e 19.1.3.2 do Pregão Eletrônico nº 003/2020 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de abril de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA Presidente Executivo

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-ID (CidadES):2021.01 6E0800001.01.0001

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI, por meio da CPL, torna pública que a empresa S. L. C SERVIÇOS TÉCNICOS ME- CNPJ Nº 19.824.022/0001-02 (SERTEC), interpôs recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas comerciais da TP nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e executivos serviços de engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para reforma e adaptações do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, localizado a Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, devidamente aprovados pelos órgãos de fiscalização. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93. O recurso encontra-se disponível no site www.ipaci.es.gov.br.

Em 08 de abril de 2021.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES Presidente da CPL

AGERSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Ano Processo	2021
N° Processo	Processo nº: 204203/2021
Objeto	Aquisição de cota de Patrocínio da 10 ^a edição do Prêmio Biguá de Sustentabilidade (2021).
Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.76.00 – Patrocínios
Valor Global	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
Patrocinador	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA
CNPJ Patrocinador	03.311.730/0001-00

Patrocinada	Televisão Cachoeiro Ltda
CNPJ da Patrocinada	31.494.693/0001-40
Fundamento Legal	Art. 25, <i>caput</i> , Lei n° 8.666/1993
ID CidadES:	2021.016E0100002.10.0002

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA Diretor Presidente - AGERSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIANº153/2021.

RATIFICA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 – PAAI/CMCI/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2021, conforme anexo "I" desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de abril de 2021.

BRÁS ZAGOTO Presidente

ANEXO I - PORTARIA Nº 153/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO 2021 PAAI/CMCI/2021

01. APRESENTAÇÃO

Trata-se o presente trabalho do Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES a ser executado no exercício de 2021 pela Unidade de Controle Interno.

O PAAI constitui peça formal de planejamento onde, considerando as condições existentes na CMCI relativas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos, é definida a programação dos trabalhos de auditoria, o que envolve a seleção dos pontos de controle a serem auditados em âmbito interno, junto às respectivas unidades executoras.

02. OBJETIVOS

Cada auditoria de unidade executora tem um objeto específico, conforme descrito abaixo. Todas as auditorias, de uma forma geral, visam avaliar o cumprimento de normas, corrigir, coibir falhas e desvios procedimentais, fortalecendo os controles internos

administrativos de cada setor, tudo com a ciência do Gestor, bem como das autoridades responsáveis pelo controle externo, caso necessário.

03. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 379/2019, de 04 de dezembro de 2019 (DOM nº 5963 de 6 de dezembro de 2019), que "Estabelece a Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES", esta Unidade de Controle Interno realizou procedimento para identificação e avaliação dos riscos relativos às atividades desta Administração.

Somando-se a avaliação dos RISCOS, aos demais critérios "RELEVÂNCIA", "CRITICIDADE", "MATERIALIDADE", obteve-se a seguinte classificação de prioridades segundo a avaliação dos macroprocessos:

RESULTADO DA ANÁLISE GERAL DOS MACRO P ROCESSOS, EM ORDEM

DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRIORIDADE NAS AUDITORIAS:

Departamento	Total	
Contratos	15	SETOR PRIORITÁRIO
RH	14	SETOR PRIORITÁRIO
Pregão	14	SETOR PRIORITÁRIO
Patrimônio	13	SETOR PRIORITÁRIO
Compras	13	SETOR PRIORITÁRIO
Contabilidade	12	SETOR PRIORITÁRIO
CPD	11	SETOR PRIORITÁRIO
Financeiro	11	SETOR PRIORITÁRIO

Linhadecorte.....10pontos¹

Almoxarifado	8	NÃO prioritário
Apoio etransp.	8	NÃO prioritário
Comunicação	7	NÃO prioritário
Portaria	7	NÃO prioritário
Protocolo	6	NÃO prioritário
Procuradoria	5	NÃO prioritário

Neste sentido, o planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do TCEES e as normas internas desta Unidade de Controle Interno, pautando-se, em especial, nos seguintes fatores:

a) a capacidade técnica e operacional desta Unidade de Controle, composta por três servidores, sendo dois com formação em Direito e uma Contadora inscrita no CRC/ES.

1 Média para linha de corte apurada em 10,28 pontos (10 pontos por aproximação), conforme arquivo "Análise dos Macroprocessos 2021".

Os referidos servidores estão, atualmente, em regime de revezamento

ao trabalho por força da Pandemia da COVID-19, gerando drástica redução de horas de trabalho em campo;

- b) "RISCO", "RELEVÂNCIA", "CRITICIDADE" e "MATERIALIDADE" para priorização de itens para auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer dos últimos três exercícios;
- d)fragilidades ou ausências de controles observados;
- e)determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a erem auditadas.

04. CÁLCULO DAS HORAS

Considerando fatores de imprevisibilidade relativos à pandemia da COVID 19, que inclusive ensejou dias de paralisação total das atividades presenciais, bem como reduções do turno de trabalho e revezamento dos servidores, tudo na forma dos Atos da Presidência, entende-se prejudicado o cálculo das horas, o que poderá ser realizado a qualquer tempo assim que normalizadas as atividades da Casa.

05. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2021

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (PAAI) objetivam verificar o desempenhoe a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internasdefinidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

- (1) Planejamento, através da qual será realizado olevantamento da legislação aplicável e de informaçõesnecessárias para conhecimento do objeto e para a definição daextensão de exames, do escopo, da metodologia, dos critérios,das questões de auditoria, da amostra segundo o plano amostrale elaboração da matriz de planejamento;
- (2) Execução, atravésda qual busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento, constatando-se os eventuais achados de auditoria que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada;
- (3) Relatório, que é a peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações, com possível emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos revestida de clareza, conviçção, relevância e objetividade.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. Com base na análise realizada, considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2021, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

06. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (SISTEMAS DE CONTROLE)

Esta Unidade de Controle Interno, no exercício de 2021, dará orientações e auxílios para o fortalecimento dos sistemas internos de controle, bem como realizará auditorias junto aos departamentos, cujas áreas selecionadas para o desenvolvimento destes trabalhos decorrem da análise prévia de risco, apontando para a realização das

seguintes atividades:

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
		Elaboração de Parecer conclusivo do
Sistema de	Núcleo de	Núcleo de Controle Interno sobre as
Controle	Controle	contas do Poder referente ao exercício de 2021
Interno	Interno	
Sistema de	Núcleo de	Atendimento de consultas técnicas e
Controle	Controle	assessoramento às demais unidades do
Interno	Interno	órgão/entidade.
Sistema de	Diretoria	Verificação dos procedimentos para
Contabilidade	Contábil	remessa de documentos e informações
		ao Tribunal de Contas do Estado.
		Análise do Relatório Resumido da
Sistema de	Diretoria	Execução Orçamentária e Relatório de
Contabilidade	Contábil	Gestão Fiscal – elaboração LC
		101/2000, arts. 52 a 55. Portaria
		STN nº 637/2012.
Cintag: 1	Dimetori:	Auditoria de conformidade.
Sistema de	Diretoria	Monitoramento das ações de mitigação
Contabilidade	Contábil	de riscos e fortalecimento do
		sistema de controle. Auditoria de conformidade.
Sistema	Danartamanta	
Financeiro	Departamento Financeiro	Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do
rmanceiro	Financeiro	sistema de controle.
		Auditorias operacional e de
Sistema de	Diretoria de	conformidade.
Recursos	Recursos	Monitoramento das ações de mitigação
Humanos	Humanos	de riscos e fortalecimento do
	D	sistema de controle.
Sistema	Departamento	Auditorias operacional e de
	de Compras, Licitações,	conformidade.
Compras,		Monitoramento das ações de mitigação
Licitações e Contratos	gestão de contratos e	de riscos e fortalecimento do
Contratos		sistema de controle.
	planejamento	Auditoria de conformidade.
Sistema de		Monitoramento das ações de mitigação
Patrimônio	Patrimônio	de riscos e fortalecimento do
		sistema de controle.
Abordagem		
Prioritária e		Auditoria Governamental de
Complementare	Setores	Conformidade, conforme itens
s, conforme	Responsáveis	selecionados do MODELO 8 – TABELA
TABELA 8		REFERENCIAL (Anexo I).
REFERENCIAL		
Sistema	Departamento	Auditoria Operacional.
	de Apoio	Monitoramento das ações de mitigação
de Transparância	Transparência	de riscos e fortalecimento do
Transparência	SIC	sistema de controle.
Sistema	Deportements	Auditoria Operacional.
de	Departamento de	Monitoramento das ações de mitigação
T.I.	T.I.	de riscos e fortalecimento do
1.1.	1.1.	sistema de controle.

06.1. AUDITORIA DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento,realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das

contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

06.2. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

06.3. AUDITORIA OPERACIONAL

Considerando o Planejamento Estratégico formalizado e em vigor no âmbito desta Câmara Municipal, serão realizadas auditorias para verificar a adequação destes objetivos e metas aos fins do Legislativo Municipal, bem como avaliar o grau de cumprimento destas metas, inclusive no que tange à avaliação de eventuais riscos ao seu fiel cumprimento.

06.4. AUDITORIA ESPECIAL

A finalidade é o exame de eventuais fatos e/ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

07. PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL DO TCEES

Foram selecionados os pontos de controle prioritários ecomplementares constantes do MODELO 8 – TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo III (Itens de pontos prioritários e complementares), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 9 DE JULHO DE2020.

08. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2021, o desenvolvimento deatividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público Estadual (MPES), reuniões de caráter preventivo, cursos de capacitação, atendimento e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo Municipal.

09. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações encaminhadas aos departamentos por estaunidade de Controle Interno serão monitoradas a fim de avaliar seu efetivo cumprimento nos termos recomendados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, podendo ser alterado em decorrência de necessidades específicas constadas por esta UCCI e/ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2021.

Wagner Baptista Rubim Controlador Geral

Pablo Lordes Dias Controlador de Recursos

Fabiana Lopes dos Santos Auditora Interna Pública

ANEXO I - ITENS DA TABELA REFERENCIAL 08 SELECIONADOS

	PROCESSOS DE PAGAMENTOS		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO		
1.1.2	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.		
1.5.2	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.		
2.2.28	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.		
2.2.31	31 Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.		
2.2.32	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.		

	PROCESSOS FOLHA PAGAMENTO
1.4.18	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.

	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
1.2.1	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.
1.2.2	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

1.2.3	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
2.5.1	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.2	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo
2.5.4	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.5	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.22	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	
1.4.6	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	
1.4.7	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	
1.4.10	Avaliar se as despesas totais com pessoal	

×3		
	excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	
1.4.11	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3° e 4° da CF 88) foram adotadas.	
1.4.13	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	
1.4.17	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	
1.4.19	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.	
1.4.20	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	

1.3.1 Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou

	exaustão, e as devidas reavaliações.	
1.3.2	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	

	CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE DESPESA	
1.3.7	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	
2.2.18	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	

	CRÉDITOS ADICIONAIS	
2.2.11	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	
2.2.13	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	

	RECURSOS HUMANOS
2.5.7	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores
2.5.37	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

	disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	
2.6.4	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	

	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.6.6	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações

PRE	PRECATÓRIOS- VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL/JURÍDICO			
2.3.1	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial			
2.3.2	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88			

	VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL	
1.3.4	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas- correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	
1.5.1	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	
2.2.24	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	
2.2.29	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	
2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	
	VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	
	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	